

EDITAL Nº 76/2024
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Itu/SP, torna público que no local, data e horário indicados no item "1" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIORLANÇE**, para venda dos bens indicados neste edital, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Municipal, nomeado através da Portaria nº. 372/2024 de 07 de Maio de 2024, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as condições abaixo:

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1. LOCAL:

O leilão eletrônico ocorrerá por meio do endereço eletrônico no site www.comprasbr.com.br, mediante cadastro, conforme item 4 deste Edital.

As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, através do canal "Fale Conosco", ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 33032702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).

1.1.1. Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá **através do site www.comprasbr.com.br, no dia 24 de junho de 2024 às 09h00min, em horário Oficial de Brasília (DF).**

1

1.1.2. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do(s) lote(s) pelo sistema.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente Leilão é **Alienação dos Lotes:** - Lotes 01 ao 37 bens inservíveis, conforme **Anexo I e I-A do edital**, parte integrante deste edital, no qual constam informações sobre o valor do lance inicial de cada lote.

2.2. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.

2.3. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo a Prefeitura da Estância Turística de Itu a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as peculiaridades, conforme o estado que os compõem.

2.4. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, terão o único fim de subsidiar a visitação referido no item 3 deste Edital, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento

decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.

2.5. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

2.6. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

3. – DA VISITAÇÃO

3.4. As visitas poderão ocorrer nos dias úteis compreendidos entre **29/05/2024** e **21/06/2024** das **08h30min às 16h30min**, apenas sendo permitida a visualização dos bens, não sendo possível retirar peças, movimentar ou tentar funcionar os bens. Com prévio agendamento pelo Telefone com **Srº Almir– Fone 11-4886-9123**.

3.5. Os bens móveis poderão ser visitados e examinados (opcional), conforme descrição do **ANEXO I e I-A do Edital**.

3.6. O Município da Estância Turística de Itu, a Comissão Permanente de Licitações, o Leiloeiro e o portal comprasBR não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS É RECOMENDÁVEL**, não é obrigatória e não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

3.7. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

3.8. Fica proibido a visitação dos bens no dia do leilão e posterior a arrematação.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.2. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

4.3. Os interessados em participar do leilão deverão obter o "login" e "senha" no site (**www.comprasbr.com.br**), pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes do dia e horário previsto para início do certame. O "login" e "senha" possibilitarão acesso a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.

4.4 Para fins de identificação do licitante no portal eletrônico, torna-se imprescindível o envio dos seguintes documentos:

4.4.1. Se Pessoa Física:

- I. Cédula de Identidade;
- II. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- III. Comprovante de Residência atualizado, máximo 90 (noventa) dias.
- IV. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo II).

4.4.2. Se Pessoa Jurídica:

- I. Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- II. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- III. Comprovante de domicílio empresarial;
- IV. Contrato Social e última alteração se houver;
- V. Comprovante de CNPJ atualizado, emitido pela Receita Federal;
- VI. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);
- VII. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo II).

4.5. Os documentos mencionados nos subitens 4.4.1 e ou 4.4.2, deverão ser enviados, inseridos no sistema Compras BR www.comprasbr.com.br, após preenchimento dos dados do licitante.

4.6. Maiores informações acerca do sistema constam no endereço eletrônico da plataforma de licitação, informado no item 1 deste Edital.

4.7. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.1. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da Prefeitura da Estância Turística de Itu, membros da Comissão Permanente de Licitações e Leiloeiro Público Municipal, bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no §1º do art. 9º da Lei nº. 14.1333/21, pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.

4.8. Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. DOS LANCES

5.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade exclusivamente ELETRÔNICA, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Municipal www.comprasbr.com.br, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital.

5.2. A partir da publicação do edital de leilão e após estar com "login" e "senha" habilitados a participar, o interessado poderá enviar lance(s) antecipadamente à sessão pública, no(s) lote(s) de seu interesse, deixando-o(s) registrado(s) no sistema.

5.2.1. No caso de haver lances já ofertados no momento do início do leilão serão respeitados os lances já registrados e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

5.2.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.2 deste Edital.

5.2.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site www.comprasbr.com.br, conforme subitem 5.2 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

5.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO definido para cada lote de acordo com o **ANEXO I e I-A** deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado o **MAIOR LANCE POR LOTE**.

5.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

5.4.4. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Municipal e informado no **ANEXO I e I-A**, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

5.4.5. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.

5.4.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para o leiloeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Leiloeiro Público Municipal, nos termos do subitem 5.4.6, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.5. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de **2 (três) minutos**, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.

5.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

5.7. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.

5.8. Não realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, o leiloeiro examinará o lance imediatamente subsequente, na ordem de classificação,

desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I e I-A do Edital** deste Edital.

5.8.1. Caso o 2º colocado não tenha interesse na arrematação, o lote será incluído em leilão posterior.

5.9. Para os demais casos em que o lote restar **fracassado**, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 15 (quinze) dias **úteis** para lances, por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I e I-A do Edital** deste Edital.

5.9.1. Na hipótese de haver apenas 1 (um) licitante, arrematando o lote e não realizando o seu pagamento dentro do prazo estabelecido ou não atendendo aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, será adotado o procedimento do subitem 5.9. deste Edital.

5.10. Na hipótese de lote **deserto (sem lances)**, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 15 (quinze) dias **úteis** para lances, contados a partir da data de encerramento do leilão, prevista no subitem 1.2.2., por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I e I-A do Edital** deste Edital.

6. DA ARREMATAÇÃO.

6.1. Após a arrematação os vencedores serão intimados a comparecer no Setor de Finanças do Município de Itu, o qual irá gerar boleto bancário no valor total da arrematação do(s) lote(s).

6.2. O documento será emitido com a identificação do licitante arrematante, com o valor do lote arrematado e com o prazo de vencimento para o pagamento.

6.3. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no sistema de leilões, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Municipal www.comprasbr.com.br, os lotes arrematados a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento e retirada dos bens.

6.4. As documentações (nota de arrematação, carta de arrematação e autorização de entrega) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

6.5. O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Findo e homologado o leilão, os participantes cujas Propostas de Preço tenham sido proclamadas vencedoras, serão intimados a comparecer no Setor de Finanças do Município, no prazo de até 10 (dez) dias, para emissão do boleto e pagamento.

7.2. Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no pagamento do boleto, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

7.3. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao licitante as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando ao licitante praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado, no caso de

inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério da Prefeitura.

8. DA ATA

8.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Leiloeiro Público Municipal, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor de arrematação, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O leilão será homologado assim que concluída as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme art. 71 inciso IV da Lei Federal n. 14.133/21.

9.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado, pelos mesmos meios em que se procedeu a divulgação deste edital.

10. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

10.1. Para transferência dos lotes junto aos arrematantes, serão disponibilizados os seguintes documentos:

I. Ata da Sessão Pública;

II. Publicação do Resultado e Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Imprensa Oficial do Município;

10.2. Incumbe ao licitante à responsabilidade de verificar, com antecedência ao encerramento do leilão, se os documentos mencionados no item 10. são suficientes para a transferência de titularidade. Não serão aceitas reclamações ou desistências após a arrematação.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

11.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

11.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

11.4. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do leilão;

- II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do leilão;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
- V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;
- IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem deste Edital as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar (participar de leilões);
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 11.5. deste Edital, serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.6. A sanção de **advertência** prevista no inciso I do subitem 11.5. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.7. A sanção de **multa** prevista no inciso II do subitem 11.5. deste Edital, será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote arrematado, a ser convertida ao Município de Itu, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 11.4. deste Edital.

11.7.1. Nas hipóteses previstas nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII além da multa prevista no subitem 11.7. deste Edital, o responsável pelas infrações administrativas deverá pagar multa a Prefeitura de Itu, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, ainda que não tenha recolhido o objeto arrematado.

11.7.2. Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 11.5. e 11.7. deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A sanção de **impedimento de licitar**, prevista no inciso III do subitem 11.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 2 (dois) anos.

11.8.1. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.

11.9. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, prevista no inciso IV do subitem 11.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 11.4. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo de 3 (três) anos.

11.9.1. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** estabelecida no inciso IV do subitem 11.5. deste Edital será precedida de análise jurídica da Procuradoria Geral do Município.

11.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III (**impedimento de licitar**) e IV (**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**) requerer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Leilão, composta de 1 (um) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10.1. O Leiloeiro deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar **penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, para análise e parecer da Comissão de Leilão.

11.10.2. Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, a Comissão de Leilão deverá encaminhar parecer para a Procuradoria Geral do Município, de forma a ser encaminhado para análise jurídica, conforme previsto no subitem 11.9.1. deste Edital.

11.10.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão de Leilão, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10.4. Serão indeferidas pela Comissão de Leilão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.10.5. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.5. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 11.5.

deste Edital.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da lei 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

12.2. A impugnação poderá ser realizada por meio de endereço eletrônico **licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br**, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, especificando a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.

12.2.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.

12.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo poderão ser realizadas por meio de endereço eletrônico: **licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br** deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio de endereço eletrônico.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitações serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.8. Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.9. Os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser devidamente motivados e manifestadas por escrito, e enviado por meio do endereço eletrônico.

12.10. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico informado no subitem 12.2. deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Comissão Permanente de Licitações, por intermédio do seu Presidente poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação que deverá ser devidamente justificada e consignada em ata.

13.2. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

13.3. Correrá por conta dos arrematantes a transferência dos bens, ficando o Município de Itu, ISENTO de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes, inclusive o pagamento de quaisquer taxas de transferência e/ou a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, bem como, multa(s) de averbação e inspeção ambiental, se aplicáveis.

13.4. O Município de Itu, a Comissão Permanente de Licitações e o Leiloeiro Público Municipal, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

13.5. O lote arrematado não gera crédito de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações - ICMS.

13.6. Em caso de devolução de lote arrematado, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, antes da apresentação da prestação de contas, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Municipal, este deverá ressarcir ao arrematante, após deferimento prévio da Comissão Permanente de Licitações e definitivo do Município de Itu.

13.7. O Secretário Municipal de Educação poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.

13.7.1. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 13.7 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente ao Município de Itu, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

13.8. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do Município de Itu.

13.9. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.

13.10. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

13.12. **Da retirada do edital e do Termo de Referência** – Os interessados poderão adquirir o presente Edital, seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais no site (www.comprasbr.com.br, www.itu.sp.gov.br), ou, no Departamento Central de Compras – 2º andar, localizada na Centro Administrativo Municipal - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

13.13. Fica eleito o foro da Comarca de Itu, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

1. ANEXOS

1.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- a) Anexo I – Descrição dos Lotes;
- b) Anexo I-A - laudos de avaliação em anexo na plataforma e site;
- c) Anexo II – Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Itu, 28 de maio de 2024.

Plínio Bernardi Junior
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LOTES

Lote	Descrição	COR	PLACA	CHASSIS	INICIAL
01	Lote Informatica e TV's				R\$ 480,00
02	Linha Branca (Microondas, liquidificador e fogões industriais)	Branca			R\$ 980,00
03	Lote Ventiladore				R\$ 190,00
04	Lote de Móveis e cadeiras em Geral				R\$ 1.800,00
05	Brinquedos Plasticos (Playground)				R\$ 240,00
06	Maquina Motoniveladora New Holland RG140, M-3				R\$ 7.900,00
07	Caminhão Mercedes Bens/L1113 C-106 Ano: (86/86)	Azul	CPV7654	9BM344014GB716096	R\$ 7.400,00
08	Lote Armários de Aço, Prateleiras de aço e arquivos de aço				R\$ 990,00
09	Caminhão Mercedes Bens C-105 (S/MOTOR) Ano:86/86, junto com LOTE 11 Caldeira de Asfalto	Azul	CPV7652	9BM344014GB716052	R\$ 5.800,00
10	Trator Clark Michigan 550, M-25	Amarelo			R\$ 8.900,00
11	Caminhão VW 7.110-S, C-160 Ano: (90/90)	Branco	BNZ9388	9BWLTL786LCB23721	R\$ 7.800,00
12	Caminhão Hyundai HEH74C, C-522 Ano: 11/12 (C/Braço Mecanico)	Branco	EOB0438	95PPZBN7EPCB044382	R\$ 12.000,00
13	Caminhão Mercedes Benz L608 D C-408 Ano: (84/84)	Branco	CPV7673	30830212655181	R\$ 5.900,00
14	Veiculo Uno Mille Fire, C-274 Ano: (02/02)	Branco	DBA3022	9BD15022524383367	R\$ 2.900,00
15	Camioneta VW/KOMBI, C-392 Ano: (09/10)	Branca	DMN7949	9BWMF07X0AP016443	R\$ 5.400,00
16	Caminhão Mercedes Benz/L 708 E, C-131	Bege	CPV7639	9BM308325HB769647	R\$ 5.500,00
17	Camioneta VW/KOMBI, C-233 (S/MOTOR E S/CAMBIO) Ano:98/99	Branca	CPV7631	9BWZZZ237WP015371	R\$ 1.900,00
18	Camioneta VW/KOMBI, C-416 (Ano:98/99)	Branca	CPV7645	9BWZZZ237WP016127	R\$ 2.900,00
19	Camioneta VW/KOMBI, C-391 (S/MOTOR) Ano:09/10	Branca	DMN7948	9BWMF07X3AP015562	R\$ 3.200,00
20	I/KIA BESTA 12P GS Micro-Onibus (Funeral) Ano:01/01	Branca	CYN2060	KNHTR731217058468	R\$ 3.500,00
21	Veiculo Fiat Uno Mille Fire Flex, C-342, Ano:07/08	Branca	DMN7901	9BD15822784974649	R\$ 3.900,00
22	Veiculo Uno Mille Fire, C-435, Ano:03/03	Branca	DBA3018	9BD15802534480242	R\$ 3.100,00
23	Veiculo Fiat Uno Mille Economy, C-442, Ano:09/10	Branca	DMN7944	9BD15822AA6390101	R\$ 4.500,00
24	Chevrolet/ Classic Ls Sedan, Ano:13/13	Branca	FED8859	9BGS019F0DB277117	R\$ 9.800,00
25	Veiculo Fiat Uno Mille Fire Flex, C-437, Ano:05/06	Branca	DBS4389	9BD15822764561135	R\$ 3.600,00

12

26	Veiculo Ford Fiesta sedan 1.6 Flex, C-475, Ano:10/11	Branca	EHE2473	9BFZF54P0B8127349	R\$ 8.900,00
27	Veiculo Fiat Uno Mille Fire Flex, C-343, Ano:07/08	Branca	DMN7902	9BD15822784974602	R\$ 3.900,00
28	Camioneta VW/KOMBI, C-524, Ano:12/13 (S/MOTOR)	Branca	EOB0445	9BHMF07XXDP005244	R\$ 4.200,00
29	Maquina Rolo Compactador, M-38	Azul	-----		R\$ 7.900,00
30	Veiculo Fiat Uno Mille Economy, C-384 (Ano:09/10)	Branca	DMN7941	9BD15822AA6384771	R\$ 4.400,00
31	Caminhão Ford F4000, C-335 (S/CAMBIO) Ano:81/81	Verde	BFW7188	LA7GZU05886	R\$ 6.200,00
32	Caminhão Chevrolet 60 C-82, Ano:60/70	Bege	BNZ9436	9BG57BXEC003003	R\$ 4.900,00
33	Caminhão Mercedes Benz 709, C-431 (S/MOTOR) Ano: 90/90	Branca	BNZ9397	9BM6102LB875021	R\$ 6.600,00
34	Honda/NXR150 BROS ESD, Ano:08/08	Amarelo	DAT9731	9C2KD03108R034031	R\$ 4.500,00
35	Honda/NXR150 BROS ESD, Ano:08/08	Amarelo	DAT9732	9C2KD03108R034038	R\$ 4.500,00
36	I/FIAT Siena Fire Flex, Ano:11/11	Branco	EHE2492	8AP17206LB2186767	R\$ 8.900,00
37	Rolo Compactador M39 Weber MTRCW90RCW900				R\$ 10.900,00



**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(papel timbrado da proponente – se pessoa jurídica)**

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Leilão nº ____/2024.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, declarar, sob as penalidades cabíveis, que inexistente fato impeditivo à minha (nossa) participação no certame licitatório em referência, bem como concordo(amos) plenamente com as condições constantes no EDITAL e seus ANEXOS.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2024.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

14

